

Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.

Resolução Nº 23/2021

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 262/95 de 15 de dezembro de 1995, em seu art. 7º incisos I e II, conforme aprovação em reunião Plenária do dia 10 de junho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, e suas alterações, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Em reunião ordinária de 10 de junho de 2021, **ata de n.º 253/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Lei nº 262/95 de 14 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social que estabelece os princípios da Política de Assistência Social e dá outras providências, em seu art. 7º inciso I e II, que trata da quantidade de representantes governamentais e não governamentais no Conselho Municipal da Assistência Social alterando de 12 (doze) para 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) como representantes Governamental e 04 (quatro) Representantes não Governamental), sendo de forma paritária, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros, sendo:

I – 04 (quatro) Conselheiros titulares com os respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Meio Ambiente.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, atuantes no campo da promoção social do município de Capivari de Baixo, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de (01) um ano, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

[...]

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, 21 de junho de 2021.

José Eduardo Bittencourt

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social